



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para o Setor de Planejamento, Secretaria de Administração, Secretária de Saúde, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras do Município de Barracão Pr.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de 30 de OUTUBRO 2025.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Endereço: RUA SÃO PAULO, 235 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua São Paulo, n.º 235–centro – Barracão - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JORGE LUIZ SANTIN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 01/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 10/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas vigêntes do artigo 79 da Lei 14.133/21, bem como em obediência ao Art. 37 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para Chamamento Público para credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a o Setor de Planejamento, Secraria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras do Município de Barracão.

O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletrônico do Município de Barracão.

1.2. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site barracao.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Município de Barracão, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias de expediente, situado na Rua São Paulo, Nº 235, Centro, na cidade de Barracão-PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de 30 de Outubro de 2025 e a qualquer tempo.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Endereço: Rua São Paulo, Nº 235– CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



2.3. Ao presente processo será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

3. DO OBJETO

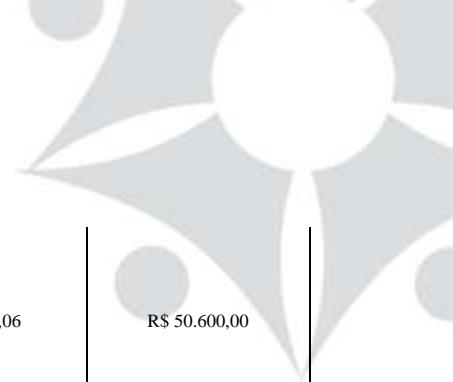
Constitui objeto deste Chamamento Público para credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Planejamento do Município de Barracão

3.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: barracao.pr.gov.br.

3.2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 99151-4998 e pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br.

3.3. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA						
Grupo	Item	Serviço	Uni	Quant.	Menor Valor (R\$)	Custo Total (R\$)
01	1	- Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	5000	R\$ 22,29	R\$ 111.450,00
	2	- Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	5.000	R\$6,37	R\$ 31.850,00
	3	- Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, academias ao ar livre, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	2.000	R\$ 16,81	R\$ 33.620,00
	4	- Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	5.000	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
	5	- Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	5.000	R\$ 9,52	R\$ 47.600,00
	6	- Projeto elétrico completo - planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
	7	- Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	5.000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00



	8	- Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	10.000	R\$ 5,06	R\$ 50.600,00
	9	- Projeto de fundações (somente)	M ²	5.000	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
	10	- Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.)	M ²	1.000	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
02	11	- Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	100.000	R\$ 2,60	R\$ 260.000,00
	12	- Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	100.000	R\$ 3,16	R\$ 316.000,00
	13	- Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	200.000	R\$ 2,45	R\$ 490.000,00
03	14	- Ensaio Tecnológico de Laboratório - granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR.	UN	100	R\$ 540,04	R\$ 54.004,00
	15	- Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerado um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade.	UN	25	R\$ 1.293,69	R\$ 32.342,25
	16	- Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.	UN	20	R\$ 455,51	R\$ 9.110,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.601.946,45

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 5 dias úteis após o postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no edital.



4.1.1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Paralela e não excludente;

CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Procedimento para Distribuição de Demandas e Ordem de Contratação

A cada novo projeto a ser desenvolvido, a Secretaria de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Demandante, definirá previamente quais itens e serviços serão necessários para sua execução.

Após a definição dos itens, a Secretaria de Planejamento, por meio do Setor de Licitações, realizará sorteio público eletrônico entre as empresas previamente credenciadas e aptas em todos os itens definidos para o respectivo projeto.

A convocação para participação no sorteio será realizada por meio de publicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o certame, contendo o link de acesso à transmissão eletrônica, que será disponibilizado no Portal Oficial do Município de Barracão/PR.

As empresas interessadas em participar poderão acompanhar a transmissão ao vivo do sorteio eletrônico por meio do link divulgado, garantindo total transparência, publicidade e isonomia ao procedimento.

As empresas interessadas em participar deverão ter toda a documentação de habilitação analisada e aprovada até 3 (três) dias úteis antes da realização do sorteio. O não cumprimento desse prazo implicará, automaticamente, a impossibilidade de participação no respectivo procedimento.

O sorteio será realizado de forma eletrônica, em ato público transmitido ao vivo, na presença virtual de servidores da Administração e dos representantes das empresas credenciadas interessadas, sendo devidamente documentado em ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do projeto, data, hora, participantes e resultado, garantindo-se transparência, impessoalidade e isonomia.

A empresa sorteada será formalmente convocada para a contratação, nos moldes deste Edital e da legislação vigente. Caso a empresa sorteada não aceite ou não apresente condições para atender à demanda no prazo estipulado, será convocada a próxima sorteada. Na ausência desta, será realizado novo sorteio eletrônico entre os demais credenciados habilitados.

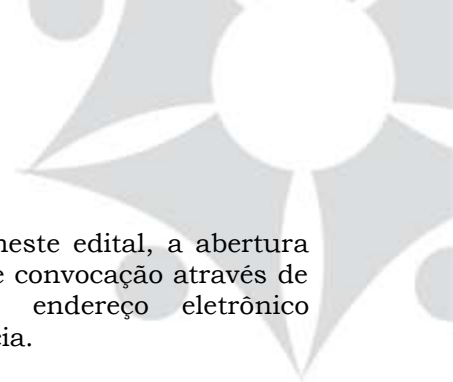
Quando, para a execução de um determinado projeto, for necessária a contratação de mais de um item, a Secretaria de Planejamento deverá justificar qual é o item preponderante para a consecução do projeto. Nessa hipótese, a empresa sorteada para o item preponderante/principal será automaticamente responsável pelos demais itens vinculados, desde que esteja devidamente credenciada nos respectivos itens.

Por outro lado, caso a Secretaria de Planejamento não defina item preponderante na elaboração do projeto, o sorteio eletrônico será realizado individualmente por item, observando-se as mesmas regras de transparência e isonomia aqui estabelecidas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.1. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.



5.2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico barracao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Barracão/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, localizada na Rua São Paulo, Nº 235, centro.

6.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 5.3.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

7.2.2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

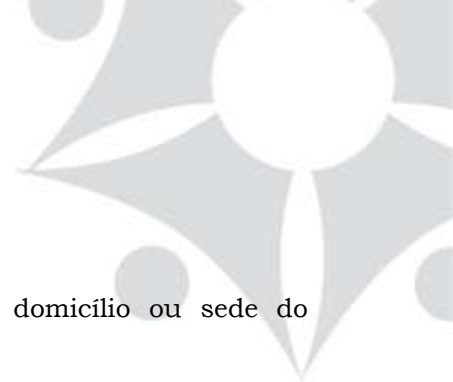
8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.2. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.3. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida



pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.8. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.

8.3. **Declaração unificada - ANEXO III.**

8.6 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo **CREA/CAU através da CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, de serviços com complexidade semelhante com as mínimas características estabelecidas abaixo

• **Qualificação Técnica:**

- **Registro e Regularidade no CREA/CAU:** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante, através de certidão de registro.
- **Responsável Técnico (RT):** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no CREA/CAU do Responsável Técnico indicado pela licitante.
- **Disponibilidade do RT:** Comprovação da disponibilidade do responsável técnico pela licitante, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU).
- **Atestado de Capacidade Técnica Profissional:** Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
- **Comprovação de Acervo Técnico:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

8.7 Comprovação da disponibilidade do (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s) no subitem 8.5.1.3, pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.8 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela comissão e pelo departamento de engenharia da Secretaria Municipal quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

DATA:

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.

12.3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico barracao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua São Paulo, Nº 235, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;



14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

e) Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Todos os projetos de engenharia e arquitetura elaborados no âmbito deste credenciamento deverão atender, além das normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, às recomendações constantes da OT IBR 001/2006, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, que define os conteúdos técnicos mínimos dos projetos básicos. Em especial, deverão ser observados os elementos listados na Tabela 6.1 – Edificações, no caso de obras desta natureza, bem como as tabelas correlatas (6.2, 6.3 e 6.4) quando se tratar de projetos de pavimentação, drenagem, obras viárias e similares. Os projetos deverão conter, no mínimo, os elementos gráficos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos detalhados, planilhas de custos e serviços, e cronogramas físico-financeiros, conforme estabelecido nos itens 5.1 a 5.5 e Tabela 6.1 da referida orientação técnica.

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

17.5 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
133	000.01.07.00.00	3.3.90.39
151	000.01.07.00.00	3.3.90.39
230	303.01.02.00.00	3.3.90.39
247	303.01.02.00.00	3.3.90.39
273	000.01.07.00.00	3.3.90.39
278	000.01.07.00.00	3.3.90.39
289	000.01.07.00.00	3.3.90.39
305	000.01.07.00.00	3.3.90.39
326	000.01.07.00.00	3.3.90.39
334	000.01.07.00.00	3.3.90.39
353	103.01.01.00.00	3.3.90.39



416	103.01.01.00.00	3.3.90.39
430	000.01.07.00.00	3.3.90.39
445	000.01.07.00.00	3.3.90.39
474	000.01.07.00.00	3.3.90.39
501	000.01.07.00.00	3.3.90.39
543	000.01.07.00.00	3.3.90.39

23. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até 30 dias após **prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

20.2. O faturamento da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a execução dos serviços.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

24. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 10/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

26. DA RECISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. 26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barracão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

28. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da Lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

29. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:



28.1.1. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

28.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

30. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Barracão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@barracao.pr.gov.br ou pelo telefone (49) 99151-4998.

30.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

30.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

30.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Ofício de apresentação
Anexo III – Declaração de Unificada
Anexo IV – Relação dos profissionais que prestaram serviços
Anexo V - Minuta do contrato de prestação de serviço

Barracão, 10 de Setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Barracão/PR
Comissão de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	
CNPJ:	
Endereço:	Rua: Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	

Referente: Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**
Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Local e data

Assinatura



ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Barracão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref: **Chamamento Público nº 01/2025**

.....estabelecida..... ..inscrita no
CNPJ/CPF nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....e do CPF
nº,..... a participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, instaurado pelo
Município de Barracão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Barracão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025**.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 10/2025, instaurado pelo Município de Barracão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Barracão/PR
Comissão de Licitações

Referente: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025**.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, Nº 235, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JORGE LUIZ SANTIN e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediada na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto xxxxxxxxxxxx, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Barracão-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados/entregues conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.
- Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

- Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;
- Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;
- Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);
- Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- Imperfeição ou insegurança;
- Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;
- Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;
- Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).
- Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.



3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	420	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barracão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Barracão/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Barracão, -----

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: